



INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL - LTDA
MANTENEDORA

FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS
MANTIDA

REGULAMENTO PARA O USO DO LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA

REGULAMENTO PARA O USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Título I – do Regulamento

Este regulamento tem como intuito oportunizar a utilização dos recursos computacionais dos Laboratórios de Informática, satisfazendo ao máximo as necessidades de seus usuários. Tendo como objetivos:

- A. Oferecer aos alunos a infraestrutura e suporte necessário à execução de tarefas práticas, solicitadas pelos professores, observando os prazos estabelecidos.
- B. Oferecer acesso a Internet para os acadêmicos sempre que houver disponibilidade dos laboratórios.
- C. Munir os professores de conhecimento da infraestrutura disponível. Cabe aos professores especificar as necessidades de sua disciplina, sempre com antecedência e por escrito.

Título II - do Horário de Funcionamento

Os laboratórios de informática funcionam de segunda a sexta-feira no horário das 07h30m às 11h30m – 13h30m às 17h30m - 19h00m às 22h30m, e no sábado no horário das 07h30m às 11h30m – 13h30m às 17h30m, durante o período letivo regular. Os horários poderão ser alterados, a bem da comunidade, por ato da direção da Faculdade.

Título III - dos Usuários

Enquadra-se como usuário do Laboratório de Informática todo e qualquer integrante do corpo docente, discente (regularmente matriculado) e funcional da Faculdade Mauá de Goiás, sendo o Laboratório de Informática de uso exclusivo destes. A interrupção de vínculo com a Faculdade acarreta a consequente e imediata perda do direito de sua utilização.

Título IV - das Reservas

Nos horários reservados para a utilização dos Laboratórios de Informática por parte do corpo docente, para aulas curriculares ou esporádicas, é vedada a utilização concomitante da mesma sala por outros usuários. Os professores que desejarem utilizar o Laboratório de Informática para atividades acadêmicas devem efetuar reservas, com antecedência mínima de 48 horas, em formulário próprio junto aos funcionários do Suporte.

Título V - da Utilização

O Laboratório de Informática deve ser utilizado único e tão somente para atividades acadêmicas ligadas ao ensino, pesquisa e extensão. É vedada a sua utilização para fins não relacionados à atividade acadêmica. Os usuários que incorrerem em tal situação estão sujeitos a sanções e penalizações previstas no Título X. O usuário é responsável, durante a sua utilização, dos recursos do Laboratório de Informática. O funcionário responsável deverá ser informado de qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização dos recursos computacionais. O professor deve orientar os alunos para que deixem o ambiente limpo, organizado e com todos os recursos computacionais devidamente desligados, após o

término das atividades acadêmicas. Cada usuário recebe uma conta no servidor, com a respectiva senha pessoal e intransferível, que provê acesso e espaço em disco para gravação de arquivos.

Título VI - dos Deveres

É dever de todo usuário do Laboratório de Informática zelar pelas instalações e recursos computacionais compostos de hardware, software e respeitar os funcionários do Laboratório de Informática.

Título VII - das Proibições

Fica expressamente proibido no âmbito do Laboratório de Informática da Faculdade Mauá de Goiás:

- a) Acessar, modificar ou distribuir materiais de ação ofensiva racial, social ou religiosa;
- b) Acessar, modificar ou distribuir materiais de conteúdo adulto/pornográfico;
- c) Usar vocabulário de baixo calão/ofensivo;
- d) Utilizar sites ou salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger e assemelhados;
- e) Utilizar Jogos eletrônicos - salvo utilizados em atividades acadêmicas devidamente autorizadas;
- f) Violar direitos autorais/propriedade intelectual;
- g) Propaganda político/partidária;
- h) Comer, beber ou portar alimentos;
- i) Fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acessos;
- j) Utilizar equipamentos de comunicação como telefones celulares;
- k) Perturbar o ambiente com brincadeiras e algazarras;
- l) Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e/ou os recursos computacionais;
- m) Praticar atividades que promovam o desperdício de recursos de energia e computacionais;
- n) Instalação ou desinstalação de softwares e hardware nos equipamentos do laboratório;
- o) Atos de vandalismo digital, tais como quebra de privacidade, invasões internas e externas, captura de senhas e pirataria de software;
- p) Abrir, modificar, consertar ou reconfigurar a configuração dos recursos computacionais;
- q) Utilização de usuário e senha alheia;
- r) Permanecer nas salas administrativas do Laboratório de Informática, salvo quando solicitado ou necessário.

Título VIII - da Segurança lógica dos dados

O Suporte não se responsabiliza pela integridade dos arquivos gravados nos servidores, devendo cada usuário ser responsável pela cópia de segurança dos seus arquivos.

Título IX - da Conduta

É de responsabilidade dos funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática manter a disciplina e ordem no Laboratório de Informática. Durante a utilização do mesmo para atividades acadêmicas esta responsabilidade decai sobre o professor responsável pela atividade. O Laboratório de Informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observadas a ordem e o silêncio. Qualquer conduta indevida deve ser comunicada aos responsáveis pelo Laboratório de Informática, através de memorando interno, com provas anexadas para providência de medidas cabíveis.

Título X - das Punições

O não cumprimento das normas deste regulamento aqui especificadas será penalizado de acordo com a sua gravidade conforme descrito abaixo e pelo ressarcimento de prejuízos e danos causados a infraestrutura do Laboratório de Informática:

- a) Advertência oral
- b) Advertência escrita
- c) Suspensão temporária dos direitos de utilização do Laboratório de Informática
- d) Suspensão definitiva dos direitos de utilização do Laboratório de Informática;
- e) Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei.

Título XI - dos Funcionários Responsáveis

Os funcionários responsáveis pelo Laboratório de Informática da Faculdade Mauá de Goiás têm como atribuições:

- a) Prestar suporte técnico aos usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;
- b) Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- c) Zelar pela conservação e manutenção dos recursos computacionais;
- d) Instalar e configurar recursos computacionais;
- e) Prover manutenção dos recursos computacionais, salvo atividades que requeiram intervenção externa por profissionais ou empresas especializadas;

Não constituem atribuições dos funcionários:

- a) Desempenhar funções de monitoria em atividades acadêmicas;

Título XII - dos Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento do Laboratório de Informática serão apreciados, em primeira e única instância, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho Administrativo Superior.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.